

NO EXPEDIENTE DO DIA
10 09 08 19 2001
2001

**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**



Projeto de Lei N.º 666 /01

**“Reconhece de Utilidade
Pública a Associação dos Usuários
do Mercado Público de Mangabeira -
ASSUMERGA”**

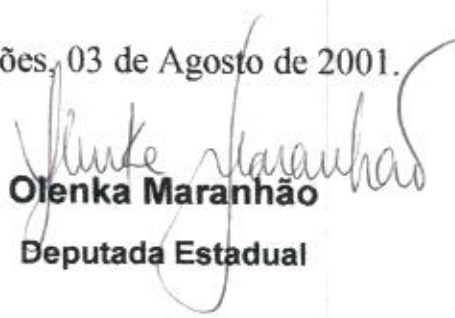
A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba Decreta:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Usuários
do Mercado Público de Mangabeira - ASSUMERGA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de Agosto de 2001.


Olenka Maranhão
Deputada Estadual

Justificativa

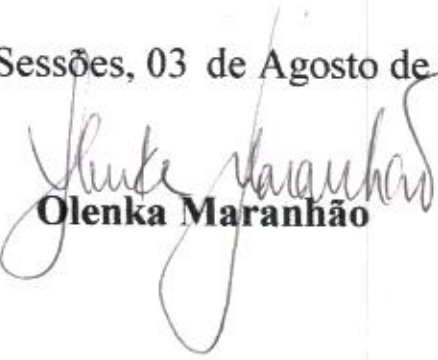


Com sede e foro na cidade de João Pessoa-PB - conforme Estatuto e Certificado emitido pela Receita Federal (anexos) -, a Associação dos Usuários do Mercado Público de Mangabeira - ASSUMERGA tem prestado relevantes serviços à comunidade, na promoção da Economia, da Educação e da Cultura, representando, assistindo e profissionalizando os comerciantes estabelecidos no Mercado Público de Mangabeira.

Possibilitando a qualificação intelectual e profissional dos comerciantes ali estabelecidos, a ASSUMERGA também estimula a cooperação entre comerciantes, promovendo relações diretas com os produtores e fornecedores, além de pugnar pelos direitos e obrigações dos seus associados.

Pelo o exposto, se justifica a apresentação deste Projeto.

Sala das Sessões, 03 de Agosto de 2001


Olenka Maranhão

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
FUNDADA DA ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS
DO PÚBLICO DE MANGABEIRA



Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 1999 (mil, novecentos e noventa e nove), na data destinada a acontecer, no mercado público de Mangabeira, situado no bairro de Mangabeira I, na cidade de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, reuniram-se os usuários do mercado público de Mangabeira, em Assembleia Geral Extraordinária, para fundar de uma associação que represente o usuário deste mercado, estando presentes 41 (quarenta e um) usuários de área do mercado público de Mangabeira, tendo anexado a lista de presenças que faz parte integrante da presente ATA. Iniciados os trabalhos, foi escolhido pelos presentes o Sr. ADEIRTON MACEDO DA ROCHA, que preside a Assembleia e o Sr. CÉLIO MENDES CAVALCANTE, como secretário. Após continuos, o Sr. Presidente informou que a assembleia tinha como objetivo a fundação de uma associação que representasse os donos dos usuários de área do mercado público de Mangabeira, cuja finalidade seria a representação ativa e passiva da classe, levando seus anseios, reivindicações e interesses às entidades privadas, governamentais, assim como, ao desenvolvimento das atividades sociais, esportivas e educacionais em benefício dos associados, seguindo a ordem de uma comissão provisória que elaborou os estatutos sociais, convocados de uma Assembleia Geral Extraordinária.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
 Nº 666/01
 05/02/99
 Câmara de Vereadores
 Estado do Rio de Janeiro

para receber o número do CNPJ. Após a presente proposta colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, ficando composta a Comissão provisória: ADERSON MACEDO DA ROCHA; CARLOS MENDES CAVALCANTE; CÍCERO SEITOSA SOBRINHO; ALDEHAN FRANCISCO DE MELLO; PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO; FRANCISCO EUGENIO F. MEDEIROS; MARINALVA PASSOS COUTINHO e SEVERINA EVANGELISTA, que deverá providenciar a elaboração dos Estatutos Sociais e a convocação da Assembleia Geral para aprovação. Após em Assembleia, com a aprovação dos Estatutos Sociais, providenciar o registro junto ao Cartório do Registro Público e aos Arquivos da Fazenda, inscrevendo-se no CNPJ, em seguida, providenciar o alvará de Registro, obedecendo o processo eleitoral conforme estabelecido nos Estatutos Sociais. Encetado a leitura, como ninguém mais quisesse fazer uso, foi a presente assembleia encerrada, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e eu, CARLOS MENDES CAVALCANTE, secretário, para constar, leu a presente ATA que vai por mim e pelo Presidente, datada e assinada. José Pessoa, 06 de abril de 1999

Carlos Mendes Cavalcante - Pres. do Conselho
 Aderson Macedo da Rocha - Pres. do Conselho

[Handwritten signature]

solente qualidade na prestação de serviço na área imobiliária. F: 246-8600 C.1913

CAESI COD.0014 Vde loja no Shopping Sul c/25,92 m² de área R\$40.000, F:246-8600 C.1913

BESSA

BARRETO COD.018 vde sala c/20m² em rua bem movimentada servindo p/qualquer negócio, valor 12.000 ou financiada, F: 981-2311/246-6651 C.1938

CENTRO

BIC BOMFIM (COD.HO718) Vde ponto comercial situado no Pq.Solon de Lucena, estruturado p/bar e cervejaria, contendo 08 freezers, 01 geladeira, 60 conj. de mesas, 70 engradados de cerv. 60 de refrig., 01 forno, 1 fogão indust., 03 fritadeiras, 01 sanduicheira, 1 quip. de som completo p/música ao vivo, linha telefônica, etc. R\$ 20.000 à vista, 247-5566/222-0061 C.043-J

BIC BOMFIM (COD.G0744) Vde loja sito à Praça da Independência Ed. Empresarial Independência. Loja de nº09 med: 28m² R\$25.000 à vista 247-5566/222-0061 C.043-J

IMOBILIÁRIA UNIÃO Vde excelente loja p/qualquer tipo de comércio, localizada à Av. João Machado, c/Av. Trinchetas. R\$70.000,00 F: 224-8511 C.0130-J

EXECUT NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS (00) Vde salas/las Cond. Newton Almeida med. 35m² à 55m² c/wc estacionamento, Próx. ao TRT. Salas/Lojas a partir de R\$19.729,63 F: 241-7171 C. 0263-J

EXECUT NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS (Cod.272) Vende sala no Emp. Vina Del Mar med.56m² c/ wc. R\$23.000 F: 241-7171 C. 0263-J

EXECUT NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS (Cod.679) Vende Prédio comercial à Rua Duque de Caxias 2 salas 3qtos 2wc coz c/arim ar.serv terreno med.7x70 c/ 2 frentes. R\$150.000 F: 241-7171 C. 0263-J

EXECUT NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS (Cod.819) Aluga/Vende sala e loja no Emp. Enterprise med.33m² e 30m² c/wc. Locação Loja R\$500 Vende: Loja R\$26.000 Sala R\$23.000 F: 241-7171 C. 0263-J

HABITACIONAL Vde ótimo Galpão na Rua Sá Andrade, nº 147, c/250m² de área, serv. p/depositos de empresas, pequena fábrica, etc. preço R\$ 35 mil f. 241.6555 - C/159J. F. 241-6555 C.159-J

HABITACIONAL Vde ótimo prédio comercial na Rua da Areia, med. 8x18m, lajeado, serv. p/gráfica, lanchonete, etc. próx. ao 18 andar. R\$ 30 mil. F. 241-6555 - C/159J. F. 241-6555 C.159-J

RIOS (Cod.445) Vde loja em 2 pav med.500m² c/wc. Ideal p/ lojas. R\$200.000 F: 241-7171 C. 0263-J

AGIL Esc.Imob. Vende Salas, Lojas & Pontos Comerciais em diversos locais de Mangabeira. Cadastre também o seu imóvel com exclusividade de 90 dias. F: 9322-4714 C.1518 F

TAMBAU

EXECUT NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS (Cod.94) Vende ou Aluga sala no Emp. Navegantes med:35m² c/elevador estacionamento.R\$28.000/320 F: 241-7171 C. 0263-J

EXECUT NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS (Cod.559) Vde loja no Emp. Navegantes c/20m² estacionamento elevador. R\$26.000 F: 241-7171 C. 0263-J

EXECUT NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS (Cod.785) Vende Lojas no Emp. Griff Point med. 16,5m² c/wc coletivo. R\$25.000 F: 241-7171 C. 0263-J

EXECUT NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS (Cod.006) Vende: Sala/Loja no Emp. NAVEGANTES med.35/20m² c/ e s/wc R\$25.000/28.000. Lojas no Emp. GRIFFE POINT med.16,5m² c/wc coletivo R\$25.000. Prédio c/4slas 1ste 3wcs grandes salões ideal p/ consultórios e escritórios de advocacia R\$125.000 F: 241-7171 C. 0263-J

TAMBIA

EXECUT NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS (Cod.95) Vde prédio em 3 pav s/terreno c/2lojas c/ 126m² 1º e 2º pav c/20slas e 2apts c/ sala p/2amb 2qts s/1ste coz. ar.serv dce. R\$180.000. F: 241-7171 C. 0263-J

TORRE

BIC BOMFIM (COD.G0726) Vde exc. prédio comercial situado na R. Dom Moises Coelho. R\$ 400.000 247-5566/222-

EXECUT NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS (Cod.564) Vde prédio comerc. Rua Gal. Lima Mindelo med.300m² reformado lajeado 2pav c/wc escritório. R\$80.000 F: 241-7171 C. 0263-J



13 DE MAIO

EXECUT NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS (Cod.190) Aluga salas/loja med. 20m² e 25m² em frente ao IPEP c/ estacionamento.R\$ 200/220/250/350 F: 241-7171 C. 0263-J

B. DOS ESTADOS

HABITACIONAL Aluga 02 lojas na Av. S. Paulo, c/vitrine, servindo p/locadora, farmácia, escritórios, etc. c/35m² de área, c/wc, al. 250,00 f. 241.6555 c/159J F. 241-6555 C.159-J

BANCARIOS

CAESI COD. 0026 aluga loja no Shopping Sul, atv comercial venda de discos, área 29m². R\$500,00 F:246-8600 C.1913

CAESI COD. C058 Aluga loja no Shopping Center Sul, atividade comercial, confecções em geral. R\$ 500,00. F:246-8600 C.1913

BESSA

BARRETO COD.020 aluga sala em rua asfaltada e bem movimentada servindo p/qualquer negócio, valor 150,00 + 20,00 de condomínio. F: 981-2311/246-6651 C.1938

C. DAS ARMAS

EXECUT NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS (Cod.688) Aluga prédio comercial à Av. Cruz das Armas c/5slas wcs coz ar.serv. R\$300 F: 241-7171 C. 0263-J

consultórios, em consultórios, empresas, etc. al. R\$ 250 F. 241.6555 C/159 J. F. 241-6555 C.159-J

HABITACIONAL Aluga ótimo prédio comercial, à Rua Jacinto Cruz, serv. p/qualquer tipo de comércio. R\$ 200,00 . F. 241-6555 - C/159 J. F. 241-6555 C.159-J

HABITACIONAL Aluga - ótima loja comercial na Av. D. Pedro II, no melhor local, servindo p/farmácia, locadora, mercadinho, lojas do comércio, etc. aluguel R\$ 500 na loja grande e 250 na loja pequena f. 241.6555 c/159J F. 241-6555 C.159-J

Alugam-se salas ao lado do Mm.Público. A partir de R\$150,00. F:241-7051.

CRISTO

Alg. sla coml. c/28m² c/wc compl. excl. localização R\$150, F. 235-3112.

EP. PESSOA

EXECUT NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS (Cod.188) Aluga salas à Av.Ep.Pessoa med:25m² c/wc estacionamento. R\$350/400. F: 241-7171 C. 0263-J

EXECUT NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS (Cod.371) aluga sala à Av. Ep. Pessoa no Emp. Imperator c/anti-sala wc estacionamento elevador. Med. 35,41m². R\$300 0 F: 241-7171 C. 0263-J

EXECUT NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS (Cod.796) Aluga prédio comercial à Av. Ep. Pessoa c/são em L sob pilotis 4slas coz 2wcs 1º andar c/ salão aberto med.300m². R\$4.000 F: 241-7171 C. 0263-J

HABITACIONAL Aluga 02 slas comerciais no Edif. Avila, c/ 20m² de área, 2º andar, na Av. Ep.Pessoa, serv. p/ esc., consult, etc. R\$ 300,00 - F.241-6555 - C 159J. F. 241-6555 C.159-J

HABITACIONAL Aluga ó. sala no Edif. Royal Trade Center, no 2º andar, com 32 m² de

EXECUT NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS (Cod.195) Aluga salas e lojas no Emp. Navegantes. Salas med.:25m² c/wc e lojas med.:20m² e 60m² c/wc estacionamento elevador. R\$200/250/450 F: 241-7171 C. 0263-J

EXECUT NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS (Cod.522) Alug sala no Emp. Griff Point med.19,95m² c/wc. R\$300. F: 241-7171 C. 0263-J

TORRE

EXECUT NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS (Cod.838) Aluga ou Vende Sala no Maximun Shopping Empresarial med.46,63m² c/wc ambientada armários mesas em granito teto rebaixa do em gesso. Locação R\$350 Venda R\$33.000 F: 241-7171 C. 0263-J

EXECUT NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS (Cod.003) Aluga: Salas no Ed. BENÍCIO DE CARVALHO med.30m² c/wc R\$350. Ponto comercial c/ wc salão e escritório R\$800. Salas/Lojas no Emp. VILLARIM med.50m²/35m² c/ wc R\$400/450 F: 241-7171 C. 0263-J

VARADOURO

EXECUT NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS (Cod.714) Aluga Prédio comercial à Rua Gal. Lima Mindelo 1º andar med.:110m² c/ 02 salas e wc. R\$400 F: 241-7171 C. 0263-J



BESSA

BIC BOMFIM (COD.HO717) Qd.22 04 lts de nº 6, 7, 29 e 30 de 12x30, norte e sul R\$70.000 ou 07 lts 6, 7, 8, 9, 10, 29 e 30 norte e sul de 12x30 R\$120.000 247-5566/222-0061 C.043-J

CAESI COD.0064 Vde terreno LOT. STA.LUCIA Qd. 456 Lt. 13 med.14X30 R\$65.000.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

"A Direção Nacional -DN do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional - SINASEFE convoca todos os servidores públicos federais regidos pelo Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, para uma Assembleia Geral que realizar-se-á nos dias 30 e 31 de julho de 1999, às 8h, no CNTI (Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria) em Luzitânia-GO - BR 040 Km 17,5 - Posto Opê, para ratificar as alterações estatutárias ocorridas no XII CONSINASEFE nos termos da Instituição Normativa/Mtb nº 1/97".

Brasília, 08 de julho de 1999

Ricardo Eugênio Ferreira
Coordenador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital de convocação, fica os senhores associados da ASSUMEGA - ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO MERCADO PÚBLICO DE MANGABEIRA, com sede no Bloco "C" Box 35/36, no Mercado Público de Mangabeira, na Av. Josefa Taveira s/n, nesta Capital/PB. CONVOCADOS, para eleição da Primeira Diretoria da Associação, que será realizada no dia 20 de julho de 1999, das 07:00 às 13:00, firmando as urnas na sede social.

Encontrando-se as chapas inscrita na sede social, à disposição dos associados.

João Pessoa, 09 de julho de 1999

Aderson Macedo da Rocha
n/ Dir. Provisória

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Proj. 006610
3º - 666/07
Assessoria do Plenário
Estado da Paraíba

**ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO MERCADO PÚBLICO
DE MANGABEIRA - ASSUMERGA**

[illegible]

Art. 1º - Sob a denominação **ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO MERCADO PÚBLICO DE MANGABEIRA - ASSUMERGA**, fica nesta data constituída, por tempo indeterminado, uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos nem caráter político, que se regerá pelo presente Estatuto, regulamentos internos e demais disposições aplicáveis à entidades da espécie.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO MERCADO PÚBLICO DE MANGABEIRA - ASSUMERGA, terá sua sede e administração nesta Capital/PB, funcionando no Box 35 e 36 do bloco "C" do Mercado Público de Mangabeira, situado na Av. Josefa Taveira, tendo como foro jurídico o da Comarca de João Pessoa/PB.

Art. 3º - O tempo de duração da Associação é indeterminado e o ano social coincidirá com o civil.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO MERCADO PÚBLICO DE MANGABEIRA - ASSUMERGA, tem por finalidade principal os seguintes objetivos:

- a) Promover ampla e geral cooperação entre os associados, estabelecendo relação direta com produtores e fornecedores, buscando harmonizar os interesses das partes envolvidas com o processo negocial e do consumidor;

- b) Manter a mais estreita colaboração junto às autoridades competentes, visando a solução de problemas comuns dos usuários;

c) Promover permanentemente o estudo de medidas úteis à defesa dos interesses dos associados, desenvolvimento e melhoria das atividades comerciais, social, cultural e esportivo, além de alertar os associados sobre seus direitos e obrigações;

d) Pugnar pelo desenvolvimento intelectual das atividades culturais dos associados, estimulando a leitura de revistas e jornais especializados, além de manter os associados informados sobre assuntos que digam respeito às atividades de comercialização, cuja divulgação ocorrerá pelo meio de comunicação mais próprio;

e) Desenvolver quaisquer outras atividades condizentes com as finalidades da Sociedade;

f) Colaborar com outras entidades constituídas de comerciantes e fornecedores dos produtos negociados no âmbito do Mercado Público de Mangabeira, além de manter o mais íntimo relacionamento com os dirigentes da EMPASA, funcionando como um elo de ligação entre a Empresa e os usuários, visando o melhor funcionamento e o maior desenvolvimento das atividades negociais e de serviços, zelando sempre para os interesses dos associados.

g) Manter a assistência aos associados quando de suas reivindicações, promovendo pelos meios legais a defesa dos interesses dos mesmos;

h) Possibilitar, na medidas de suas possibilidades, para que os associados tenham assistência médica e dentária através de convênios, cooperativas habitacionais, creches e outros benefícios.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º - O quadro social compor-se-á de pessoas físicas e jurídicas, que devidamente comprovado explore atividades na área do Mercado Público de Mangabeira, vinculadas aos objetivos desta Associação e inscritos no livro de Registro Social distribuídos em três categorias;

a) Sócios Fundadores;

b) Sócios honorários e beneméritos;

c) ~~Sócios contribuintes.~~

Art. 6º - São sócios fundadores àqueles que assinaram a Ata de fundação;

Parágrafo único - Os sócios fundadores também contribuirão com contribuições fixadas em Assembléia Geral.

Art. 7º - São sócios honorários ou beneméritos, as personalidades de destaque, escolhidos pela Diretoria, que pela sua dedicação, qualidades morais e conduta, tenha concorrido para o desenvolvimento da comunidade.

Art. 8º - São sócios contribuintes aqueles que foram admitidos pela Sociedade e paguem suas contribuições fixadas de acordo com o estabelecido em Atas de Assembléia Geral.

Art. 9º - São direitos dos Sócios:

- a) Frequentar as dependências da Associação, tomando parte nas reuniões da Associação;
- b) Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- c) Voltar e ser votado para os cargos de Administração.
- d) Ser representado por procurador devidamente constituído perante as Assembléias Gerais.

Art. 10 - São deveres dos sócios

- a) Respeitar os Estatutos Sociais;
- b) Pagar pontualmente as mensalidades e outras obrigações estabelecidas;
- c) Zelar pela conservação do patrimônio moral e material da Associação;
- d) Participar com empenho das atividades da Associação para melhor desenvolvimento de suas finalidades;
- e) Abster-se de qualquer manifestação ou discussão de assuntos de natureza religiosa, político-partidária, ou de classe estranhos a atividades, nas dependências da Associação.



09:57 23/06/99 144749 PONTUAL K. L. P. ASSOCIADO DE 00110

A large, stylized handwritten signature is at the bottom center of the page.

A smaller handwritten signature is at the bottom right of the page.

f) Solicitar seu desligamento da Associação quando da cessão, venda, transferência ou perda da Permissão concedida pela EMPASA.



CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DOS RENDIMENTOS

Art. 11 - A receita da Sociedade será constituída de: Auxílios, subvenções, doações, renda dos próprios bens, receitas de serviços, contribuições dos sócios e bens móveis e imóveis a serem adquiridos.

Art. 12 - Os rendimentos advindos da Sociedade, serão aplicados para cumprimento de suas finalidades, não havendo distribuição de lucros.

Art. 13 - Os bens imóveis e as ações incorporadas ao patrimônio da Sociedade, só poderão ser alienados ou gravados com ônus reais, se houver um objetivo certo e determinado, de maior interesse da Sociedade, com aprovação da Diretoria e da maioria absoluta dos membros associados através da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

DOS PODERES DIRETIVOS

Art. 14 - São poderes Diretivos da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) A Diretoria Executiva;
- c) O Conselho Fiscal.

Art. 15 - A Assembléia Geral, órgão supremo da Associação, soberana em suas resoluções, será constituída dos sócios fundadores e contribuintes, pessoas físicas e/ou jurídicas, em pleno gozo de seus direitos estatutários, e suas decisões serão por maioria absoluta, salvo às exceções previstas no Estatuto.

Parágrafo único - Cada associado terá apenas um voto, seja pessoa física ou jurídica.

Art. 16 - A Assembléia Geral é ordinária quando tem por objeto as matérias previstas no § 1º, incisos I, II e III, deste artigo, e extraordinária nos demais casos.

§ 1º - Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, deverá haver uma assembléia geral ordinária, para deliberar sobre:

I - O relatório anual da Associação;

II - A prestação de contas e balanço geral;

III - Eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;

a) - A eleição da diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, realizar-se-á de dois em dois anos, sendo que, a eleição consecutiva de qualquer membro é permitida uma única vez;

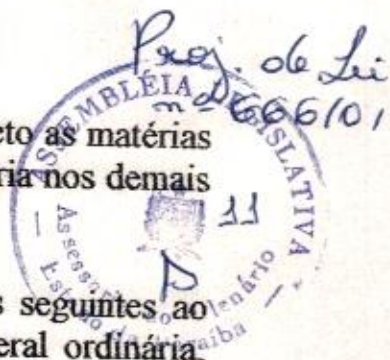
§ 2º - A Assembléia Geral ordinária, será convocada pelo Presidente, ou, por qualquer diretor, no impedimento deste;

§ 3º - A Assembléia Geral, poderá também ser convocada por sócios que representem 5 % (cinco por cento), no mínimo dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, quando a Diretoria não atender, no prazo de 15 (quinze) dias, a pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Art. 17 - As Assembléias Gerais serão instaladas e dirigidas pelo Diretor Presidente da Associação, e na ausência pelo Diretor Vice-Presidente que, na falta dos Diretores Secretários solicitará um dos presentes para redigir a Ata.

Art. 18 - Os associados serão convocados através de Edital publicado em um jornal de maior circulação do Estado/PB, que será afixado na sede da associação, ou ainda, através de ofício devidamente protocolado, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, onde constará no mesmo a pauta da assembléia.

Art. 19 - A assembléia Geral será instalada com a totalidade dos sócios, em Primeira convocação. Não atingindo este quorum, a mesma será instalada:



a) com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos associados, mais um, 30 (trinta) minutos após a hora marcada, numa segunda convocação.

b) com um mínimo de 10 sócios na terceira convocação, 30 (trinta) minutos após o prazo da segunda convocação.

Art. 20 - A administração da Associação competirá a Diretoria Executiva que tem mandado de 02 (dois) anos, e será composta de 12 (doze) membros a saber: DIRETOR PRESIDENTE; DIRETOR VICE-PRESIDENTE; DIRETOR TESOUREIRO; DIRETOR VICE-TESOUREIRO; DIRETOR SECRETÁRIO; DIRETOR VICE-SECRETÁRIO; DIRETOR ESPORTIVO; DIRETOR ADJUNTO ESPORTIVO; DIRETOR SOCIAL; DIRETOR ADJUNTO SOCIAL; DIRETOR DE PATRIMÔNIO; DIRETOR ADJUNTO DE PATRIMÔNIO;

Art. 21 - O Conselho Fiscal será composto de 6 (seis) membros eleitos pela Assembléia Geral, com mandado de 02 anos, eleitos no mesmo pleito juntamente com a Diretoria Executiva, sendo 03 (três) membros efetivos e 03 (três) Suplentes, eleitos entre associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 22 - Compete ao Diretor-Presidente:

- a) Representar a Associação, Ativa e Passivamente, em Juízo e fora dele;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria, exigindo e controlando o cumprimento das decisões;
- c) Executar todos os atos de Administração e solucionar os casos de urgência;
- d) Assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques e demais títulos que impliquem modificação de fundos financeiros da Sociedade;
- e) Fazer cumprir o presente Estatuto.

Art. 23 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Diretor Presidente, substituindo-o em seus impedimentos.



09:56 23/06/95 144249 Associação Esportiva

Art. 24 - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- Sociedade;
- a) Ter sob sua guarda todos os valores pertencentes a
 - b) Responder pela Tesouraria, organizar balancetes mensais e balanços anuais;
 - c) Passar recibo em todas as importâncias recebidas;
 - d) Efetuar o pagamento das despesas previamente autorizadas;
 - e) Depositar em nome da Associação, em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria, as importâncias arrecadadas, ficando em Caixa, sob sua responsabilidade, quantia nunca superior a um salário mínimo;
 - f) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e outros títulos financeiros;
 - g) Providenciar a cobrança das mensalidades dos sócios, advertindo os que estiverem em atraso;
 - h) Providenciar a arrecadação da receita da Entidade, fiscalizando a sua aplicação.

Art. 25 - Compete ao Diretor Vice-Tesoureiro:

- a) Auxiliar o Diretor Tesoureiro, substituindo-o em seus impedimentos.

Art. 26 - Compete ao Diretor Secretário:

- a) Dirigir todo o expediente da Secretaria;
- b) Lavrar as Atas de reunião da Diretoria;
- c) Expedir os cartões de identidade social, visados pela Presidência.



09:56 23/06/99 144749 P01100000 K.I.U.1000000 16 001111



Art. 27 - Compete ao Diretor Esportivo:

a) Promover a prática de esporte, em todas as suas modalidades;

Art. 28 - Compete ao Diretor Adjunto Esportivo:

a) Substituir ao Diretor Esportivo em seus impedimentos;

Art. 29 - Compete ao Diretor Social:

a) Executar funções de representação, determinadas pela Diretoria

b) Promover a cultura entre os associados, em todos os níveis, organizando cursos e palestras sobre temas de interesse da classe.

c) Promover campanhas educativas, sobre segurança e higiene no trabalho.

Art. 30 - Compete ao Diretor Adjunto Social:

a) Substituir o Diretor social em seus impedimentos;

Art. 31 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

a) Zelar pelos bens móveis e imóveis e dos rendimentos deles provenientes;

b) Verificar regularmente as condições das instalações da Entidade.

Art. 32 - Compete ao Diretor Adjunto de Patrimônio:

a) Substituir o Diretor de Patrimônio em seus impedimentos.

Art. 33 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

b) Opinar sobre o Relatório Anual da Associação e da Prestação de Contas e do Balanço Geral;

09:56 23/06/99 14:49 90100000 0010100000 000000

c) Denunciar ao Diretor Presidente ou aos demais membros da Diretoria Executiva, erros administrativos ou qualquer violação da Lei, dos Estatutos, sugerindo medidas a serem adotadas para que, em cada caso, possa ser exercida plenamente a sua função fiscalizadora.



CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 34 - As eleições serão sempre realizadas através do voto secreto, depositados em urna lacrada e visada pela comissão eleitoral previamente designada pelo Diretor Presidente, podendo exercer o direito de voto somente os sócios que estiverem quites com a Tesouraria da Associação.

Art. 35 - A comissão eleitoral será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) sócios, que não participem da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Art. 36 - Os votos serão contados pela comissão eleitoral, logo após a hora marcada para encerramento da votação.

Parágrafo único - O resultado apurado será registrado em Ata própria no Livro de Atas de Assembleia Geral, datada e assinada pela comissão eleitoral.

Art. 37 - É vedada a eleição para a mesma função ou cargo por mais de um período consecutivo.

Art. 38 - É vedada a participação de candidato em mais de uma chapa.

Art. 39 - A duração do mandato será de 02 (dois) anos.

Art. 40 - A posse da chapa eleita será até 15 (quinze) dias após a eleição da diretoria, exceto a primeira diretoria que tomará posse no mesmo dia da eleição.

Art. 41 - A eleição do primeiro mandato será comunicada aos associados através de um Edital de Convocação onde constará todas as informações necessárias.

CAPITULO VI

DAS PENALIDADES



Art. 42 - Constituem penalidades disciplinares:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Exclusão;

Art. 43 - A advertência será aplicada quando:

I - Atrasar voluntariamente o pagamento de sua obrigação financeira para com a Associação até 90 (noventa) dias;

II - Perturbar a ordem na sede, na área do Mercado Público de Mangabeira ou, ofender Diretores, Associados ou clientes;

Art. 44 - Será suspenso do quadro social, o associado que:

I - Atrasar o pagamento de suas obrigações financeiras com a Associação, por tempo superior a 90 (noventa) dias, permanecendo suspenso até quitar suas obrigações;

II - Promover a discórdia entre a Associação e os usuários e/ou a EMPASA ou mesmo entre usuários;

III - Aquele que tiver sido advertido conforme inciso II do art. 43;

Art. 45 - O associado será excluído do quadro social quando:

I - Envolver o nome da Associação em negócios escusos;

II - No desempenho de cargo administrativo da Associação, desviar qualquer importância em dinheiro pertencente aos cofres sociais, documentos e objetos de valor, independentemente da ação penal cabível.

III - Em outros casos previsto por lei.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Proj. de Lei
n.º 666/01
17
GAÇÕES
Plenário
Estado da Paraíba

Art. 46 - Todos os membros da Sociedade, da Diretoria, do Conselho Fiscal, não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da Sociedade no exercício de suas funções e exercerão seus cargos de forma graciosa, ou seja, sem encargos honorários.

Art. 47 - É vedado qualquer, aval ou fiança em nome da Associação;

09:56 23/08/99 146749 PWD/BU/BU R.T. 1st Division DE WELTH

Art. 48 - O presente Estatuo poderá ser alterado pela Assembléia Geral, por iniciativa de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos sócios quites com os cofres da Sociedade e no pleno gozo de seus direitos, ou pela unanimidade da Diretoria.

Art. 49 - O mandato dos órgãos diretores estender-se-á até a posse de seus sucessores legalmente eleitos.

Art. 50 - A Associação somente poderá ser dissolvida em caso de insuperável dificuldade na consecução de seus objetivos, após prévia aprovação da Diretoria e maioria absoluta da Assembléia Geral.

Parágrafo único - Dissolvida a Associação, far-se-á a liquidação dos bens que possuir, sendo todo o acervo social destinado ao fim que a Assembléia Geral determinar.

Aprovado em Assembléia de Constituição, realizada em 09 de junho de 1999, pelos sócios fundadores, todos usuários da área do Mercado Público de Mangabeira.

João Pessoa, 09 de junho de 1999

Aderson Macedo da Rocha
Presidente

Carlos Mendes Cavalcante
Secretário

Fernando Antônio e Silva Machado
Advogado - OAB nº 3214/PB

Recadortamento



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº 010786 /96

NOME DO CANDIDATO

Aderson Macedo da Rocha



28,03,96
DATA

Jr de Fátima de Silva Red
ENTREVISTADOR

Projeto Morz
esquina, para fazer
um comércio.
Q T 14/5
140



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Proj. de Lei
nº 666/01
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Poder Judiciário
Estado da Paraíba

Certidão de Personalidade Jurídica

Livro A nº 23

Certifico e dou fé que, nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei nº 6.015 de 31.12.1973, nesta data foi conferida
Personalidade Jurídica à Sociedade Civil:

Associação dos Usuários do Mercado Público de Mangabeira
"ASSUMERGA"

estabelecida no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, conforme registro nº 144749



João Pessoa, 23 de junho 1999

Kleber C. Toscano
Oficial do Registro
Kleber C. Toscano
Substituto

SOUZO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Praça 1817 nº 40 Centro João Pessoa PB
20 SET. 1999
Autentico esta Fotocópia, reprodução fiel do original que me foi apresentada Dou fé (Art. 365, Nº III do CCB)

ESCREVENTE



ATA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DA DIRETORIA NO BIÊNIO 1999/2001 DA ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO MERCADO PÚBLICO DE MANGABEIRA - ASSUMERGA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 1999 (mil novecentos e noventa e nove), no Box 35 e 36 do Bloco "C" no Mercado Público de Mangabeira, situada na Av. Josefa Taveira, s/n - nesta Capital/PB, realizou-se, sob a coordenação da Comissão de Fiscalização e Apuração com a presidência do Sr. Risomar Onofre de Paiva, tendo em vista o Sr. Aderson Macedo da Rocha, estar afastado para concorrer as eleições, sendo esta a primeira eleição da Diretoria da Associação dos usuários do Mercado Público de Mangabeira - ASSUMERGA, em seguida o Sr. Presidente informou que a abertura da urna foi no horário previsto às 07:00 horas, sendo assinado pela comissão fiscalizadora 46 (quarenta e seis) Cédulas de votação, tendo transcorrido sem nenhuma anormalidade, sendo encerrada às 13:00 horas, quando foi aberta a urna e apurada pela comissão de fiscalização e apuração, obtendo-se o seguinte resultado: 25 (vinte e cinco) votos para a chapa única; 01 (um) voto em branco; 01 (um) voto nulo e 19 (dezenove) abstinência. O livro de presença foi assinado por 27 (vinte e sete) associados. Tendo em vista o resultado apresentado o Sr. Presidente da Comissão de Fiscalização e Apuração, conclamou o seguinte resultado: Eleito a Chapa Única, composta pelos seguintes associados: Presidente - ADERSON MACEDO DA ROCHA; Vice-Presidente - CARLOS MENDES CAVALCANTE; 1º Secretário - MARIA GORETE MAMEDE; 2º Secretário - JORGE NOGUEIRA DA SILVA; 1º Tesoureiro - CÍCERO FEITOSA SOBRINHO; 2º Tesoureiro - FRANCISCO EUDES F. MEDEIROS; Diretor Esportivo - EVALDO FERREIRA DA SILVA; Vice-Diretor Esportivo - JOSÉ CARLOS P. DE LUNA; Diretor Social - NORMANDO MORAIS LOPES; Vice-Diretor Social - MARCIA SERAFIN DOS SANTOS; Diretor de Patrimônio - ADEMAR JORGE AZEVEDO; Vice-Diretor de Patrimônio - LUIS SOARES DA FONSECA. Para o Conselho Fiscal, foram eleitos: FRANCINALDO DE SOUZA; EDNALDO DOS SANTOS e PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO, Suplentes: MARIA DAS NEVES PATRÍCIO FERNANDES, IRENO CLAUDINO DA SILVA e MANOEL IZIDORO RAMOS. Após a leitura do resultado da eleição acima, o Sr. Presidente declarou eleito os membros da chapa única, informando que os mesmo deveriam tomar posse no livro de ata de Assembleias Gerais. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerra a eleição da qual eu,



João Alves do Nascimento, secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelo Presidente Risomar Onofre de Paiva. João Pessoa, 20 de julho de 1999. Ass. Risomar Onofre de Paiva - Presidente da Comissão de Fiscalização e Apuração, João Alves do Nascimento, secretário; Risomar Onofre de Paiva, João Alves do Nascimento e Francisca Dantas da Silva, comissão de Fiscalização e Apuração.

Esta cópia confere com o original

Risomar Onofre de Paiva
 Risomar Onofre de Paiva
 Presidente

João Alves do Nascimento
 João Alves do Nascimento
 Secretário

SORTO
 SERVIDOR MUNICIPAL E RESERVA
 Praça 1817 nº 40 Centro João Pessoa PB
 20 SET. 1999

Autentico esta Fotocópia, reprodução fiel do original,
 que me foi apresentado. Dou fé (Artº 365, N° III do CPC.)
[Assinatura]
 ESCREVENTE

Atestamos, concluiu-se o seguinte:
 pelos seguintes membros: Presidente - CARLOS MOTA
 CARLOS MOTA, 1º Secretário - CARLOS MOTA
 Tesoureiro - CÍCERO FRITZ
 BENEDETO MEDEIROS Diretor
 Vice-Presidente - Experto - JOÃO
 NORVALDO MORAIS LIMA
 DOS SANTOS, Diretor de Patrimônio - LUIZ
 Diretor de Patrimônio - LUIZ
 Fiscal, foram eleitos: FRANCISCO
 SANTOS e PAULO JOSÉ DO
 NEVES PATRÍCIO FERNANDES
 MANOEL IZIDORO RAMON

Sr. João Alves do Nascimento eleito
 membro da comissão de Fiscalização e Apuração

João Alves do Nascimento e Sr. Francisco



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO



NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

03.403.046/0001-40

VÁLIDO ATÉ

20/11/1999

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

ASSOCIACAO DOS USUARIOS DO MERCADO PUBLICO DE MANGABEIRA - ASSUMERGA

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)

AV. JOSEFA TAVERA

COMPLEMENTO (apto, sala, andar)

BOX 35 E 36 BLOCO C

BAIRRO/DISTRITO

MANGABEIRA

MUNICÍPIO

JOAO PESSOA

NÚMERO

S/N

CEP

58055-000

UF

PB

TELEFONE/CONTATO

(083) 238-6440

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA

0430100-JOAO PESSOA

DATA DE EMISSÃO

21/09/1999

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

CARGO

CPF

ASSINATURA

Carlos Alberto Araújo de Melo

Supervisor Substituto da CAC

Aprovado pela INSRF nº 54/96

Senhor Contribuinte,

Este Cartão substitui o cartão CGC. Confira os seus dados e, se houver qualquer divergência, dirija-se à Unidade Administrativa da SRF de sua jurisdição para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



00015457



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.403.046/0001-40		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 23/06/1999	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS USUARIOS DO MERCADO PUBLICO DE MANGABEIRA - ASSUMERGA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSUMERGA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,he					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO					
LOGRADOURO AV. JOSEFA TAVERA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BOX 35 E 36 BLOCO C		
CEP 58055-000	BAIRRO/DISTRITO MANGABEIRA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA		UF PB	
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 083-2386440					
CPF DO RESPONSÁVEL 185.916.804-30		SITUAÇÃO ESPECIAL			

APROVADO PELA IN/SRF Nº. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



**POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS**



VISTO:

Silcio Lins de Albuquerque
Silcio Lins de Albuquerque - MAJ RM
Mat. 503 326-8
GMT do CCB

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Nº: 2588/99

Face ao requerimento protocolizado sob o nº: 2588/99
em 29/09/99, vistoriei as instalações: ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO MERCADO PÚBLICO
DE MANGABEIRA - ASSUMERGA.
com 35m² (trinta e cinco metros quadrados) destinado à associação,
situadas na Av. Josefa Taveira - Box: 35 E - Mangabeira - Nesta Capital

constatando o CUMPRIMENTO de todas as exigências consignadas no DECRETO N.º: 5.792 / 1973
(NORMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO ESTADO DA PARAÍBA).

OBSERVAÇÕES: Este documento é válido até 27 / 09 / 2000

Este certificado deverá ser colocado em local visível para facilitar a fiscalização do Corpo de Bombeiros.

Este documento está sujeito a ser cassado desde que nossa fiscalização constate irregularidade no sistema preventivo contra incêndio.

João Pessoa/PB, em 29/ 09 /99

Vistoriante:

[Assinatura]
Sargento BM - Mat. 515.897-1

CONFERE:

[Assinatura]
Lindor Bom do Nascimento
Sarg. QCBM



empasa

Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas
Vinculada a Secretaria da Agricultura, Irrigação e Abastecimento



**TERMO DE CESSÃO DE USO
GRATUITO QUE FAZ A EMPASA
E A ASSUMERGA, NA FORMA
SEGUINTE:**

EMPASA - Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, com sede na Av. Raniera Mazille, S/N, Cristo Redentor, Capital do Estado, representada pelo Diretor Presidente abaixo assinado, neste ato denominada cedente e a Assumerga - Associação dos Usuários do Mercado Público de Mangabeira, com sede no Mercado Público do mesmo nome, representada pelo Presidente **ADERSON MACEDO DA ROCHA**, identidade nº.517059 - SSP-PB, neste ato denominada cessionária, mediante o presente instrumento que entre si celebram na forma adiante:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente termo é a cessão de dois boxes nº 35 e 36 de propriedade da cedente, localizado no Mercado Público de Mangabeira para a instalação e funcionamento da cessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo é de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período ou mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, para a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A cedente, a qualquer hora ou dia, poderá efetivar vistoria no sentido de observar o funcionamento, objeto do presente termo, bem como, fazer executar as condições da cessão.

CLÁUSULA QUARTA - É dever da cessionária, manter limpo os boxes, cumprir as determinações administrativas da cedente, assim como, as despesas com manutenção e conservação dos mesmos, sem que caiba qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas.

CLÁUSULAS QUINTA - Obriga-se a cessionária respeitar todo regulamento administrativo, contribuir para o bem dos usuários de modo geral representando

**EMPASA**

Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas
Vinculada à Secretaria da Agricultura, Irrigação e Abastecimento



E, por estarem de pleno acordo com o termo, assinam em duas vias de igual teor e para um só fim nomeando o foro da capital para dirimir as dúvidas durante a vigência do presente instrumento.

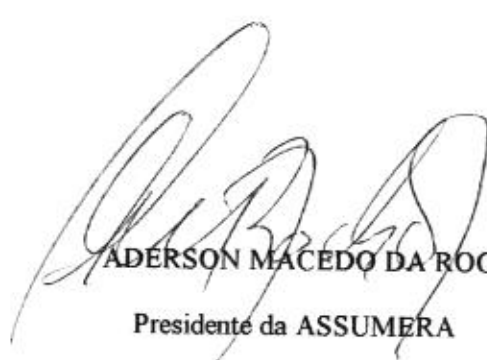
João Pessoa, 08 de setembro de 1999.


JOÃO MONTEIRO DA FRANCA NETO

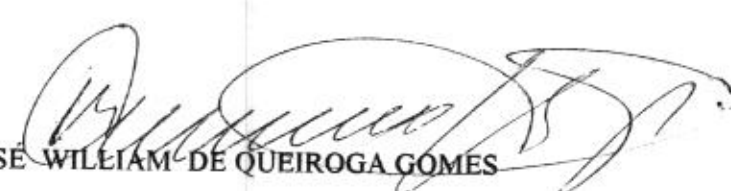
Diretor Presidente


ARIMILTON DE F. MARTINS

Diretor Adm/Financeiro


ADERSON MACEDO DA ROCHA

Presidente da ASSUMERA


JOSE WILLIAM DE QUEIROGA GOMES

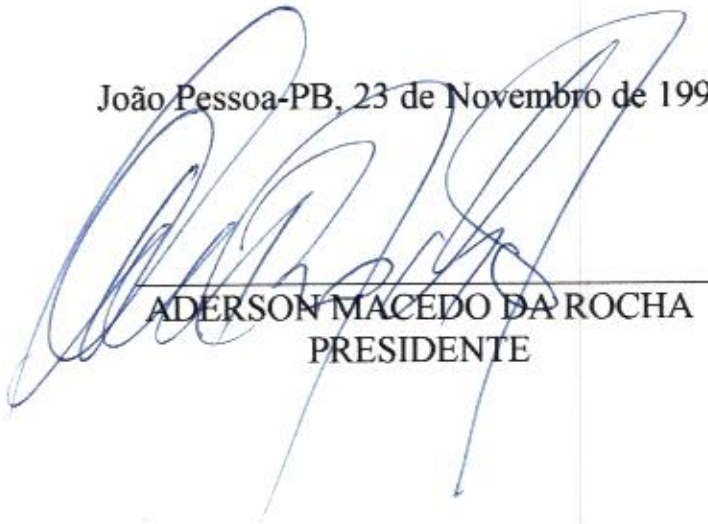
Diretor de Operações



DECLARAÇÃO

Eu, ADERSON MACEDO DA ROCHA, brasileiro, casado, CPF. Nº 185.916 804-30 e identidade Nº 517.059-PB, na qualidade de Presidente da ASSUMERGA – Associação dos Usuários do Mercado Público de Mangabeira, Declaro para os devidos fins de direito que a mesma encontra-se em plena atividade e funcionamento.

João Pessoa-PB, 23 de Novembro de 1999.



ADERSON MACEDO DA ROCHA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano



LEI Nº 9.343, DE 29 DE Dezembro DE 2 000.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO
MERCADO PÚBLICO DE MANGABEIRA
ASSUMERGA E DETERMINA
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO
DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a
ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO MERCADO PÚBLICO DE
MANGABEIRA – ASSUMERGA, entidade sem fins lucrativos, com sede
e foro na Cidade de João Pessoa, funcionando no Box 35 e 36 do bloco C,
do Mercado Público de Mangabeira, situado a Rua Josefa Taveira, s/n,
devidamente inscrita no CGC sob o nº 03.403.046/0001-40 e registrada no
Cartório Toscano de Brito, Serviço Notarial e Registral, protocolado no
livro A nº 23, e registrado sob o nº 144.749, de 23 de junho de 1999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, EM 29 DE Dezembro DE 2 000.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS A APECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 666 sob o nº 666/01
Em 09/08/2001

P. Tabile
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constituiu no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 10/08/2001

P. Tabile
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 10/08/2001

P. Tabile
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 10/08/2001

P. Tabile
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____/____/2001

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2001

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____/____/2001

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

João Carlos
Em 28/08/2001

João Carlos
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2001

Parecer _____
Em ____/____/

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura

consta 278 Pagina (S).
Em 9/8 / 8 / 2001.

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura

consta _____ Documento (s)
em anexo.
Em ____/____/2001.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Projeto de Lei nº 666/2001

PROJETO DE LEI Nº. 666/01

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO
MERCADO PÚBLICO DE MANGABEIRA
(ASSUMERGA).

Autor : Dep. Olenka Maranhão

Relator: Dep. Vital Filho

PARECER Nº 613/2001.

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 666/01**, da lavra da nobre Deputada Olenka Maranhão, e que tem por objetivo reconhecer de "Utilidade Pública" a Associação dos Usuários do Mercado Público de Mangabeira "ASSUMERGA".

A presente proposição constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de agosto do corrente ano, vindo em seguida, a esta Comissão, em obediência a regra regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizado na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Projeto de Lei nº 666/2001

Portanto, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja visto, que há dois anos, a instituição vem cumprindo os seus objetivos na aprovação da Economia, da Educação e da Cultura, representando assistindo e profissionalizando os comerciantes estabelecidos no Mercado Público de Mangabeira.

Nestas condições, opino pela **aprovação do Projeto de Lei nº 666/01**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 2001.


Dep. **VITAL FILHO**
Relator

II - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator Dep. Vital Filho pela aprovação do **Projeto de Lei nº 666/01**, na sua forma original.

É o parecer.

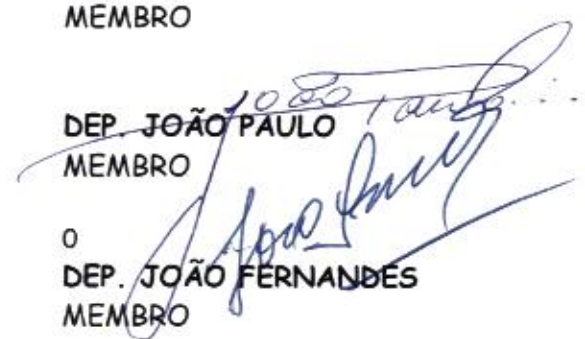
Sala das Comissões, em 28 de agosto de 2001.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Projeto de Lei nº 666/2001

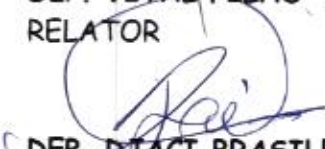

DEP. OLENKA MARANHÃO
PRESIDENTE

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO


DEP. JOÃO PAULO
MEMBRO

0
DEP. JOÃO FERNANDES
MEMBRO


DEP. VITAL FILHO
RELATOR


DEP. DJACI BRASILEIRO
MEMBRO

DEP. LUIZ COUTO
MEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Ofício nº 51/2001

João Pessoa, 4 de setembro de 2001

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 666/2001, de autoria da Deputada Olenka Maranhão que "Reconhece de utilidade pública a Associação dos Usuários do Mercado Público de Mangabeira - ASSUMERGA".

Atenciosamente,



GERVÁSIO MAIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 55/2001
PROJETO DE LEI Nº 666/2001

Reconhece de utilidade pública a
Associação dos Usuários do Mercado
Público de Mangabeira - ASSUMERGA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Usuários do Mercado Público de Mangabeira – ASSUMERGA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa” João Pessoa, 4 de setembro de 2001.

GERVÁSIO MAIA
Presidente